

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO
Período: 18/10
à 18/11/2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ederson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1769-8
Portaria nº 231/21

PROCESSO SELETIVO Nº 13/2021

EDITAL Nº 01/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 05
(CINCO) VISITADORES DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)-
CRIANÇA FELIZ**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, representado por seu Prefeito, Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.644/2021, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Seletivo através de prova escrita e avaliação de títulos, para contratação de Visitadores do PIM (Primeira Infância Melhor)-Criança Feliz.

Este Processo Seletivo será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 436/2021.

1. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

Função	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Pré-Requisito
Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor)- Criança Feliz	05	R\$ 1.200,00	40 h.	- Formado no curso Normal/Magistério, ou - Ensino Superior Completo em cursos ligados às áreas da Educação, Saúde ou Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Luiz Osório D'Ávila, nº 240, Centro, Herval/RS, no período de **18 a 27/10/2021**, no horário das 09:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 16:00 h. O formulário de inscrição consta no Anexo II deste Edital.

2.2 Não serão permitidas inscrições via postal, internet, condicional ou fora do prazo estabelecido. Será permitida inscrição por procuração, devendo a mesma ficar anexada ao formulário.

2.3 O candidato deverá ler todo o Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3. DAS ETAPAS

3.1 O Processo Seletivo será composto por duas etapas:

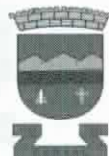
3.1.1 Prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório/classificatório. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem um mínimo de 50% de acertos do total de questões da prova.

3.1.2 Os aprovados na prova objetiva estarão aptos para fazer a entrega de títulos, em caráter classificatório, sendo esta a última etapa.

3.2 Os Editais de todas as fases do processo, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais da prefeitura e em meio eletrônico, através do site www.herval.rs.gov.br

4. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 Será aplicada a prova escrita de caráter eliminatório/classificatório na data de **07/11/2021**, em horário e local a serem divulgados no edital de homologação das inscrições. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo que cada questão tem o valor de 3,0 pontos, perfazendo uma pontuação total de 90 pontos.

4.2 Para obter aprovação na prova objetiva, o candidato deverá obter uma pontuação de 50% ou mais da pontuação total, ou seja, 45 pontos ou mais.

4.3 Os conteúdos e número de questões por disciplina estão contidos no Anexo I deste Edital.

4.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Será permitido o uso de lápis e borracha.

4.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da entrada na sala de realização da prova, será excluído do certame.

4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.7 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais removerão o lacre do envelope, à vista de todos os presentes.

4.8 Distribuídas às provas, os candidatos conferirão a presença das trinta questões e então será dado o prazo de 04 (quatro) horas para a conclusão da prova objetiva, incluindo-se neste prazo o preenchimento do cartão resposta.

4.9 O cartão resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão, de forma clara e não esquecendo de assinar o mesmo no local indicado.

4.10 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis.

4.11 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4.12 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

4.13 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões da prova, desde que tenha permanecido por pelo menos uma hora no recinto da prova.

4.14 Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:

4.14.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

4.14.2 Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.14.3 Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.15 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2, 4.14.3, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

4.16 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas, que poderão ser os demais fiscais de prova.

4.17 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.18 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DA PROVA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.1 Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão entregar os mesmos. A entrega será dos Títulos e o Formulário de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, impreterivelmente, no período, na forma e no local que serão determinados pelo Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser divulgado conforme o cronograma. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

5.2 Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar a documentação necessária não será eliminado do certame, somente não terá somado os pontos correspondentes a esta etapa.

5.3 Os Títulos deverão ser apresentados em originais e cópias, onde o funcionário responsável pelo recebimento fará a conferência e a autenticação das cópias mediante a verificação e aprovação, comparando-os com os originais, após esta fase, o funcionário devolverá as vias originais ao candidato para que ele guarde. Em posse das cópias autenticadas, o candidato deverá juntar as mesmas com o Formulário de Títulos (Anexo III) devidamente preenchido pelo candidato e colocar em um envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e o cargo que está concorrendo, e posteriormente deve lacrá-lo e entregar ao funcionário responsável pelo recebimento dos Títulos.

5.4 O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item 5.3., ou com autenticação em tabelionato.

5.5.1 Em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

5.6 Caso o documento não atenda aos requisitos elencados, ou permanecendo dúvida para a Comissão em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade, o Título não será valorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

5.8 Grade de Pontuação dos Títulos:

CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Pós-graduação – Mestrado ou Doutorado	5,0	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por Instituição reconhecida pelo MEC.
Pós-Graduação - Especialização	3,0	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por Instituição reconhecida pelo MEC.
Cursos de atualização nas áreas de EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos últimos 5 anos.	Até o limite de 2,0	De 20 a 40 h.= 0,3 De 41 a 80 h.= 0,5 81 h. ou mais- 1,0 Até o limite de 2,0 pontos.
Pontuação máxima: 10,0 pontos		
I. O candidato poderá apresentar mais de um Título. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos.		

5.9 A Prova de Títulos, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de até três dias úteis após divulgação do gabarito e/ou do recurso do mesmo, a Comissão deverá proceder à correção das provas objetivas.

6.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão de respostas.

6.3 Encerrada a correção de todas as provas serão registradas as notas auferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida na prova objetiva, sendo os demais excluídos do certame.

6.5 Ultimada a correção será publicado o resultado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município www.herval.rs.gov.br, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem recursos ao gabarito com a devida fundamentação, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Do gabarito da prova objetiva, da classificação dos candidatos na prova objetiva e de títulos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez para cada caso, no prazo comum de um dia, sendo, portanto o dia seguinte a divulgação dos mesmos.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DA NOTA FINAL

8.1 A nota geral do candidato no certame será obtida a partir da seguinte pontuação:
NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9.2 Ainda assim, permanecendo o empate será utilizado o critério avaliando o título com maior pontuação (um título apenas. O que tiver maior pontuação conforme os critérios do item 5.8).

9.3 Após a aplicação dos critérios acima e, ainda assim, permanecendo o empate, será utilizado o critério de candidato que tiver idade mais avançada.

9.4 Por último, se ainda houverem candidatos empatados, será realizado sorteio público para definir o desempate.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para a homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.3 Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo de Herval/RS, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.644/2021.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos melhores classificados, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascuino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- g) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- i) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- k) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- l) 01(uma) foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

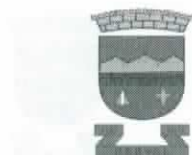
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse do executivo.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdos programáticos;

ANEXO II – Formulário de Inscrição de Processo Seletivo;

ANEXO III – Formulário para a entrega de Títulos;

ANEXO IV – Cronograma de ações previstas no Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 18 de outubro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Cargo: VISITADOR DO PIM (Primeira Infância Melhor)-Criança Feliz.

Conteúdos da Prova de Conhecimentos Específicos*:

15 Questões valendo 3,0 (três) pontos cada.

- Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006 – Institui o Programa Infância Melhor – PIM e da outras providências;
- Lei Estadual n.º 14.594, de 28 de agosto de 2014 – Introduz modificações no Programa Primeira Infância Melhor - PIM - e dá outras providências;
- Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Constituição Federal de 1988, atualizada.

* Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações até a data da publicação deste Edital.

Conteúdos da Prova de Língua Portuguesa:

15 Questões valendo 3,0 (três) pontos cada.

- Interpretação de Texto.
- Gramática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA VISITADOR DO
PIM-CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO EM LETRA LEGÍVEL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

QUAL? _____

NECESSITA DE AUXÍLIO PARA FAZER A PROVA?

() PROVA COM LETRA MAIOR

() LEITURA AUXILIAR

() SALA EM PISO TÉRREO

() OUTRA. _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO III

FORMULÁRIO DE TÍTULOS – CARGO: VISITADOR DO PIM-CRIANÇA FELIZ

NOME: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ Nº DA IDENTIDADE _____

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
01			
02			
03			
04			
05			
Observação: Se o espaço não for suficiente para a descrição de todos os títulos, imprima outra via deste formulário para seguir os lançamentos.			
TOTAL			

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE
VISITADOR DO PIM-CRIANÇA FELIZ:**

Inscrições, conforme orientações deste Edital:	18 a 27/10/2021
Homologação Preliminar das Inscrições e prazo para recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições	28/10/2021
Homologação Final das Inscrições	01/11/2021
Aplicação da Prova Objetiva	07/11/2021
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	08/11/2021
Prazo para recurso referente ao Gabarito da Prova Objetiva	09/11/2021
Publicação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	15/11/2021
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2021
Publicação da Classificação Final da Prova Objetiva (após recurso)	18/11/2021
Entrega de Títulos pelos aprovados para esta fase	19 a 23/11/2021
Publicação da Classificação Preliminar após a avaliação dos Títulos (resultado da prova objetiva + prova de títulos)	25/11/2021
Prazo para recurso após resultado preliminar da avaliação dos Títulos (resultado da prova objetiva + prova de títulos)	26/11/2021
Classificação Final e Homologação	30/11/2021

OBSERVAÇÕES:

Os prazos previstos no cronograma deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.